



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Serviço de mão de obra para Motoneta Yamaha Neo 125, ano de fabricação 2020 e modelo 2021, número de chassi 9C6SEB520M0013498, placa EXU 8D52, pertencente a frota desta Autarquia.

1.1. Descrição dos serviços:

Item	Qtde	Unid.	Descrição dos serviços
01	01	M.O	Serviço de desmontagem e troca do kit de pastilha dianteiro e regulagem do mesmo.
02	01	M.O	Serviço de desmontagem e troca de patim de freio traseiro, montagem e regulagem.

2. JUSTIFICATIVA: O serviço discriminado neste Termo de Referência tem por finalidade atender a necessidade de manutenção preventiva no veículo descrito acima, fazendo a substituição da peça desgastada pelo tempo de uso, visando deixá-lo em perfeitas condições de segurança e de uso.

3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E GARANTIA:

3.1. A Contratada para execução do serviço acima descrito deverá ser apta a realizá-los, considerando o tipo do veículo e serviço discriminado acima. A manutenção veicular deverá ser realizada com periodicidade recomendada pelos fabricantes.

3.2. A peça necessária para a execução dos serviços será fornecida pela SAECIL.

3.3. Os serviços correspondem a, (desmontagem) retirada da peça a ser substituída, instalação da peça nova (montagem) ajustes e regulagens das peças instaladas caso haja necessidade.

3.4. A Contratada deverá efetuar o serviço no prazo máximo de até cinco (05) dias corridos, a contar do recebimento das peças fornecidas pela SAECIL.

3.5. - Os serviços deverão ser executados preferencialmente no município de Leme/SP.

3.6. – Os serviços contratados deverão possuir garantia de, no mínimo, 03 (três) meses.

3.7. A execução do objeto deverá ser acompanhada pelo Setor Requisitante.

4. DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento do objeto, quando devidamente solicitado e entregue, será efetuado à Contratada no valor constante de sua proposta, sem qualquer ônus ou acréscimo, **em até 10 (dez) dias** após a emissão e aceitação da Nota Fiscal/Fatura.

4.2. A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela SAECIL será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

4.3. A não aceitação do objeto implicará na suspensão imediata do pagamento.

4.4. A Contratada deverá também enviar o arquivo **XML da NOTA FISCAL ELETRÔNICA** para o e-mail: **compras@saecil.com.br**, onde o documento será analisado pelo sistema VARITUS.



4.5. Todo e qualquer pagamento devido pela Contratante será efetuado exclusivamente através de depósito em conta corrente, devendo, portanto, os interessados informarem o banco, a agência e o número de conta em sua proposta.

5. VALOR ESTIMADO

5.1. O valor unitário para a aquisição é o seguinte:

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Unit. Estimado (R\$)	Total Estimado (R\$)
01	01	Mão de obra	Serviço de desmontagem e troca do kit de pastilha dianteiro e regulagem do mesmo.	R\$26,67	R\$26,67
02	01	Mão de obra	Serviço de desmontagem e troca de patim de freio traseiro, montagem e regulagem	R\$33,33	R\$33,33
Total					R\$60,00

5.2. Os preços limites constantes deste Termo deverão ser observados pela Contratada.

5.2.1. Não serão aceitos valores unitários maiores que os preços fixados neste Termo.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Além de outras obrigações estipuladas neste Termo, a futura Contratada deverá observar as seguintes condições:

- a). Por conta da Contratada correrão todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições ou responsabilidades outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, acidentário, previdenciário, comercial ou social e entre outras que sejam de competência fazendária ou não, e os saldará diretamente junto a quem de direito.
- b). Sempre que convocada, a Contratada deverá comparecer, sob pena de assumir o ônus pelo não cumprimento de suas obrigações.
- c). A Contratada será responsável pelos danos causados à SAECIL ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo pela inexecução do objeto.
- d). Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratante, bem como atender prontamente às reclamações apresentadas relacionadas com a execução do Contrato.
- e). Atender prontamente às notificações, reclamações, exigências ou observações feitas pela SAECIL, substituindo, quando for o caso e às suas expensas, o produto ou serviço que, eventualmente, tenha sido entregue em desacordo com o Contrato.
- f). Executar os serviços obedecendo as orientações da SAECIL, permitindo o acompanhamento e fiscalização dos mesmos.
- g). Assumir a responsabilidade total por acidentes que por ventura venham a ocorrer durante a execução dos serviços.

2



h).A Contratada deverá comunicar a Administração o local onde será executado o serviço e arcará com todas as despesas de transporte do veículo nos trajetos correspondentes à retirada e à entrega dos mesmos à SAECIL, sendo esses serviços de sua inteira responsabilidade.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante, além de outras previstas neste Termo:

- a). Efetuar os pagamentos devidos à Contratada dentro dos prazos estabelecidos neste Termo.
- b). Fiscalizar a execução do Contrato e subsidiar a Contratada com informações necessárias ao fiel e integral cumprimento do Contrato.
- c) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência que interfira no fornecimento.

8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão a conta da dotação codificada sob nº. 030102 175120043.2.304 3.3.90.39.00 do orçamento dos exercícios vigente e subsequente.

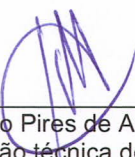
9. DA RAZÃO DA NÃO REALIZAÇÃO DA DISPUTA NA FORMA ELETRÔNICA

9.1. Justifica-se, conforme exigência do Decreto Municipal 8.299/2024, a não realização da disputa eletrônica devido a necessidade imediata do objeto, bem como o valor e características da contratação.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

- a. Esta solicitação foi elaborada em consonância com o Decreto Municipal nº. 8.060, publicado na Imprensa Oficial do Município de Leme em 14/03/2023, e a Lei Federal nº. 14.133/2021

Leme 25 de janeiro de 2024.


Cristiano Pires de Andrade
Chefe da Divisão técnica de Manutenção
De Frota e Equipamentos